

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE****LEI Nº 1.069, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003.****AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR FOSSAS SÉPTICAS.**

SAULO JOÃO GARLET, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar fossas sépticas para ligação predial no sistema de coleta e tratamento do esgoto municipal, atendendo o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 403, de 23 de janeiro de 1997.

§ 1º. A doação somente poderá ser feita aos proprietários de imóveis urbanos cuja renda mensal familiar não ultrapasse a um salário mínimo e meio – piso nacional.

§ 2º. O proprietário deverá provar ser carente, através de cadastro na Equipe de Assistência Social do Município que após análise do cadastro concederá ou negará a doação, amparada nesta Lei.

§ 3º. O benefício de que trata esta Lei deverá ser requerido, pelo proprietário, ao Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 24 de dezembro de 2003.


SAULO JOÃO GARLET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Profº ARARÉ DA SILVA BRUM
Secretário Geral do Município